



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.257, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a redação do Art. 3º da Lei Municipal 923/2011, acrescenta parágrafo e dá outras providências.

Alair Cemin, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Artigo 3º da Lei Municipal nº 923, de 24 de agosto de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - O Servidor que permanecer em regime de sobreaviso fará *jus* ao recebimento de adicional no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora a ser pago proporcionalmente às horas de convocação à cada servidor que permanecer e prestar os serviços em regime de sobreaviso.

Parágrafo Único: O valor estabelecido no artigo 3º será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IPCA-E (Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial), divulgado pelo IBGE, por Decreto do Executivo Municipal".

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 923/2011, permanecerão inalteradas.

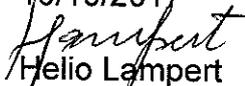
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.


Alair Cemin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

10/10/2017


Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

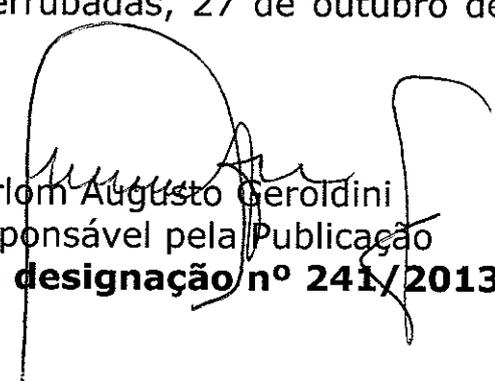
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos (art. 37, *caput* da CF), bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, **CERTIFICO** que a **LEI MUNICIPAL Nº 1.257**, de 10 de outubro de 2017, que **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 923/2011, ACRESCENTA PARÁGRAFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esteve afixada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, em local público e visível, de 10 à 27 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Derrubadas, 27 de outubro de 2017.


Marlon Augusto Geroldini
Responsável pela Publicação
Portaria designação nº 241/2013

